



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

ATA Nº 04/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

Objetivo: Apreciação de Proposições

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta e seis minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Araci, situada a Rua Sete de Setembro nº 320, reuniu-se, em obediência ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araci, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para deliberar sobre projetos de sua competência, presentes os vereadores José Augusto Moura de Andrade, Jamile Magalhães da Costa, Valter Andrade de Oliveira, Jefson Miranda Cardoso Carneiro, os servidores Marcos Eugênio Silva da Hora, Clebson Matheus Neri Costa Araújo, o consultor jurídico Alberto Carvalho da Silva e o representante dos músicos de Araci Lucelmo Oliveira Ribeiro. **Itens: (1) Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2020 de autoria do vereador Jefson Miranda Cardoso Carneiro, que “estabelece a obrigatoriedade de contratação de grupos e bandas musicais locais na abertura e encerramentos de shows, bem como atração principal em eventos musicais financiados por recursos públicos municipais.” (2) Projeto de Emenda Substitutiva nº 00/2020, de autoria do Vereador Leandro Andrade Macedo que “altera o artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2020.”** A reunião foi aberta pelo vereador José Augusto Moura de Andrade que iniciou sua fala chamando a atenção de todos para a discussão dos projetos que estavam na pauta da reunião iniciando pelo Projeto de Lei 013 de autoria do Vereador Jefson. O Vereador José Augusto posicionou-se explicando os motivos da inconstitucionalidade da matéria, apresentando os dispositivos legais que estavam em conflito com o projeto de lei apresentado. Em seguida o presidente abriu a palavra aos demais membros da mesa e, representando os músicos de Araci, falou o senhor Lucelmo que defendeu o projeto mostrando sua importância para o município em especial no tempo difícil que vive a música; explicou que a música é um patrimônio cultural imaterial que deve ser protegido e fomentado pelo poder público. O presidente da comissão abriu espaço para que a consultoria jurídica da casa apresentasse os pontos inconstitucionais do projeto. Após os debates sobre o Projeto de Lei 013 chegou-se à conclusão que ele seria adaptado e que novas proposições seriam apresentadas em seu lugar para viabilizar as demandas dos músicos da cidade. Foi colocado em pauta pelo presidente da Comissão o projeto de Emenda Substitutiva nº 005 de autoria do Vereador Leandro Andrade Macedo e o presidente, Vereador José Augusto, abriu espaço para discussão sobre a emenda proposta. Decidiu-se então que a emenda do vereador seria rejeitada na comissão e arquivada, bem como seria apresentada uma sub-emenda em seu lugar. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada por mim,

Avenida Sete de Setembro, 320, Centro – Telefone (75) 3266-1969

CEP: 48760-000 Araci/BA – <https://www.camara.araci.ba.gov.br> cmvaraci2017@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

Clebson Matheus Neri Costa Araújo, Técnico Legislativo da Câmara, a presente Ata que após lida e aprovada vai subscrita pelos vereadores e demais participantes. Araci, Bahia, 18 de maio de 2020.

José Augusto Moura de Andrade – Presidente

Valter Andrade de Oliveira – Relator

Jamile Magalhães da Costa – 3º Membro

Alberto Carvalho Silva

Advogado

Jefson Miranda Cardoso Carneiro

Servidor

Lucelmo Oliveira Ribeiro

Representante

Marcos Eugênio Silva da Hora

Servidor

Clebson Matheus Neri Costa Araújo

Servidor